	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA</b> <b>SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL</b>		<b>REQUERIMENTO</b> <b>Nº DO PROTOCOLO</b>  <b>00304/2023</b>
	Exm Senhor PREFEITO		
NOME (PESSOA FÍSICA OU JURIDICA): <b>Pablo Duarte Lima</b>			
ENDEREÇO: <b>Av. Mar do Norte, Nº 43, APTO 802 – Intermares</b> <b>Cabedelo-PB/CEP: 58.102-142</b>			
TELEFONE: <b>(83) 98812-3201</b>			
E-MAIL:			
EST. CIVIL: <b>Solteiro</b>	NATURALIDADE: <b>João Pessoa-PB</b>	PROFISSÃO: <b>Médico</b>	
Nº IDENTIDADE: <b>2.748.371 SSP-PB</b>	Nº CNPJ OU CPF: <b>048.748.274-38</b>		
Nº INSCRIÇÃO DO IMÓVEL:	ATIVIDADE:		
REQUER de V. Ex que se digne conceder-lhe			
<p> <i>Solicito o cancelamento da cobrança do IPTU/TCR de 2019 do lote 32 da quadra J, do Loteamento Realengo (sequencial: 1.036985.6), tendo em vista que houve a transferência do imóvel em novembro de 2019 e naquela oportunidade não havia débitos, o que possibilitou a transferência do mesmo conforme documentação anexada.</i> </p>			
DATA: <b>23/02/2023</b>			
ASSINATURA DO REQUERENTE			
<i>Maria de Fatima Duarte Lima</i>			

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE FISIOLÓGICA CIENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02  
P-236



*Paulo Duarte Lima*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

COISA DA SEGURANÇA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

2.748.371 - 2 VIA

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

12/08/2011

NOME PABLO DUARTE LIMA

FILIAÇÃO FRANCISCO CARLOS PEREIRA LIMA  
MARIA DE FATIMA DUARTE LIMA

NATURALIDADE

JOÃO PESSOA-PB

DATA DE NASCIMENTO

02/03/1985

DOC ORIGEM

NASC.N. 35357 FLS. 231 LIV. A-33  
CARTORIO 3 JOAO PESSOA/PB

CPF

048.748.274-38

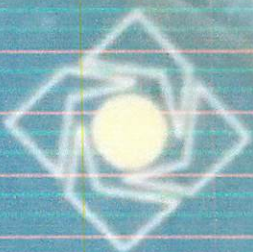
João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

Ismael Aurélio da Silva Neto  
Ger. Exec. de Ident. Civ. e Crim.

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CASA DA MOEDA DO BRASIL



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

# CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Numero de Inscrição

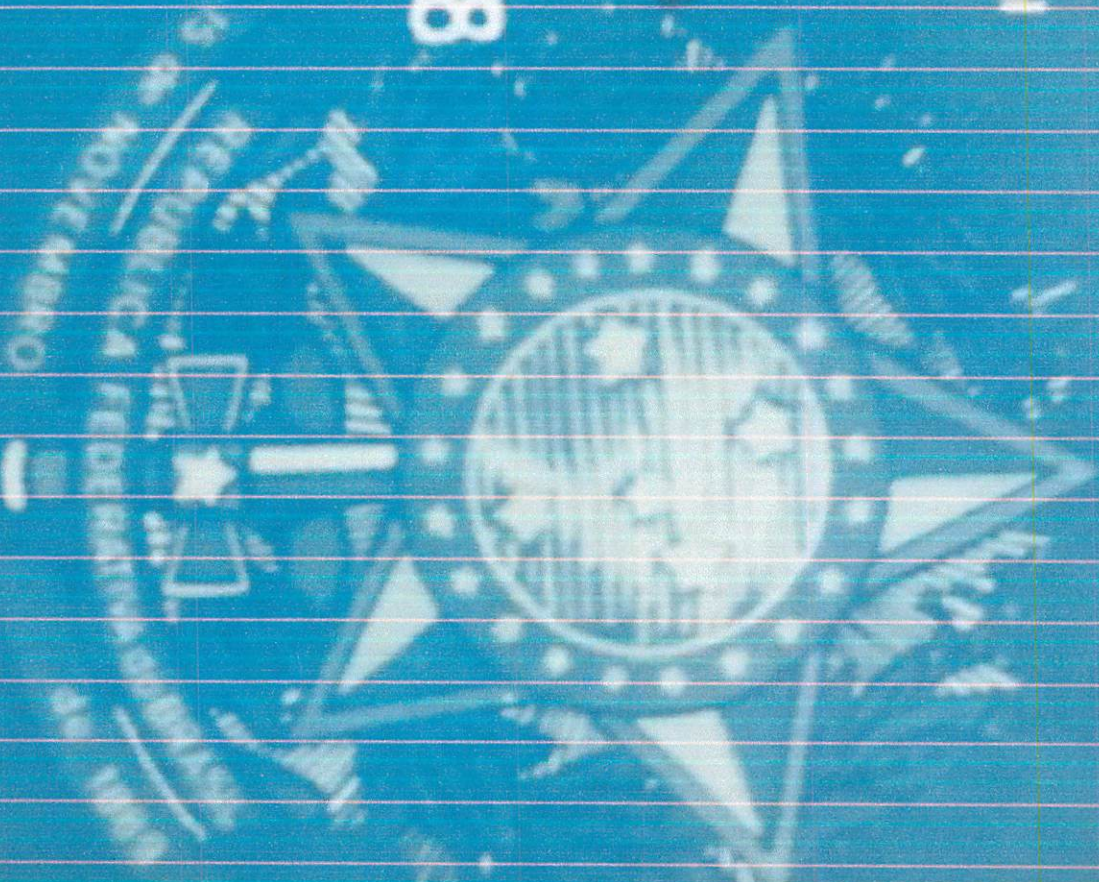
048.748.274-38

Nome

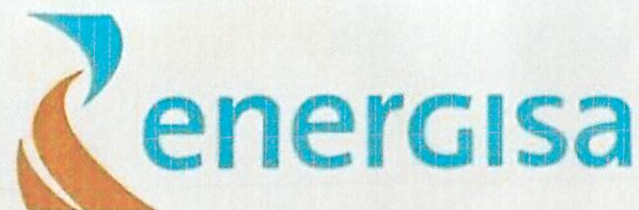
PABLO DUARTE LIMA

Nascimento

02/03/1985



FRANCISCO CARLOS PEREIRA LIMA  
RUA MAR DO NORTE, 43 / AP 802 ED GUARAHY - INTERMARES  
CABEDELO / PB CEP 58102142 (AG 1)



CPF/CNPJ/RANI: 206.187.194-15

Grupo: MTC - CONVENCIONAL BAIXA T / Subgrupo: B1  
Classe: RESIDENCIAL / Subclasse: RESIDENCIAL  
Ligação: TRIFÁSICO  
Roteiro: 14 - 13 - 427 - 2630 Nº Medidor: 00008036772



UNIDADE CONSUMIDORA (UC)

5/802954-8

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00008029548



VALOR DA FATURA

R\$ 289,00



VENCIMENTO

16/05/2022



REFERÊNCIA

Abr / 2022



CONSUMO

173kWh

5,41 kWh  
MÉDIA DIÁRIA

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

GOVERNO LIMA  
 GOVERNO LIMA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1668992885

NOME  
 MARIA DE FATIMA DUARTE LIMA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISOR UF  
 299858 SSP PB

CFP 141.309.714-68 DATA NASCIMENTO 23/12/1955

FILIAÇÃO  
 SINVAL ANELIO DUARTE  
 MARIA DO SOCORRO BARBOSA

PERMISSÃO ACC CATUA B

Nº REGISTRO 03333643323 VALIDADE 31/01/2024 1ª HABILITAÇÃO 09/04/1986

OBSERVAÇÕES

Maria de Fatima Duarte Lima  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL JOAO PESSOA, PB DATA EMISSÃO 01/02/2019

ASSINATURA DO EMISOR 54124609018 PB038416336

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1668992885

PARAÍBA



# CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO CUNHA DOS SANTOS

## ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

E-56  
Fls. 171/172  
2.º Traslado

*Iraci Cunha dos Santos*  
Tabeliã

Saibam quantos este público Instrumento de Escritura de compra e Venda, bastante virem, que aos cinco(05) dias do mês de novembro (11) do ano dois mil e dezenove (05/11/2019), neste Cartório de Fagundes, Município de Lucena, Comarca de Lucena, Estado da Paraíba, República Federativa do Brasil, em meu cartório, perante mim Tabeliã, compareceram: como **OUTORGANTES VENDEDORES: SUÊNIA MARIA DE OLIVEIRA**, a pós o casamento passou a chamasse **SUÊNIA MARIA DE OLIVEIRA LIMA**, brasileira, maior, do lar, inscrita sob CPF de nº 050.776.424-27, portadora da carteira de identidade de nº 2.004.668-SSP/PB, casada em regime da comunhão parcial de bens com senhor **ANTONIO GONCALVES DE LIMA**, brasileiro, maior, autônomo, inscrito sob CPF de nº 560.036.764-34, portador da carteira de identidade de nº 1.387.413-SSP/PB, residentes e domiciliados na Rua: Manuel Araújo da Silva, 95, em Praia de Fagundes -Lucena - PB, CEP 58.315.000. E de outro lado como **OUTORGADO COMPRADOR: PABLO DUARTE LIMA**, brasileiro, solteiro, maior, médico, inscrito sob CPF de nº 048.748.274-38, portador da carteira de identidade de nº 2.748.371-2ª via-SSDS/PB, residente e domiciliado na avenida Mar do Norte, 43, apartamento 802, Intermares em Cabedelo- PB, CEP 58.310.000, pessoas identificadas como os próprios por mim tabeliã que esta subscreve, através dos documentos apresentados e acima mencionados, os quais foram fornecidos pelo(a)(os)(as) outorgante(s), que respondem civil e criminalmente por quaisquer eventualidade(s) que venha(m) a ocorrer, do que dou fé. E, assim, pelo(a)(s) (as) outorgante(s) me foi dito que **VENDEM a(o)(os) mesmo(a)(s)(as) Outorgado(a) (s)(as) Comprador(a) (es)(as), UM(01)IMÓVEL** descrito(s) e caracterizado (s) na forma abaixo: **Lote de terreno sob nº 32 da quadra I, Medindo 12 metros de frente e fundos por 30 metros de comprimento de ambos os lados. Situado no loteamento denominado REALENGO, em Fagundes Lucena-PB. limita-se pela frente com a VL04; lado direito com o lote 31; lado esquerdo com o lote 33, fundos com o lote 19.** Devidamente matriculado no Cartório " Joselio Paulo Neto" - Serviço Notarial e Registral da Comarca de Lucena, Estado da Paraíba -PB, livro 2-G, folha 01, matrícula 2398, em data de 04/10/2018 e certidão negativa de ônus, arquivada neste Cartório, e assim, satisfeitos de todo a transação da venda, dão ao(s) outorgado(s) plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais do(s) mesmo(s) reclamar(em) com fundamento nesta transação, e lhe cede(m) e transfere(m) todo domínio, direito, ação e posse que tinha(m) sobre o(s) aludido(s) imóvel(eis), havendo-o desde já por empossado no mesmo, por força deste instrumento e da clausula *constituti*, obrigando - se por si, herdeiros e sucessores, a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa a todo tempo, e a resguardar o adquirente dos riscos da evicção de direito. Pelo(s) outorgante(s) ainda foi dito estar(em) isento(s) de qualquer contribuição ao Instituto Nacional de Seguro Social, nos termos da legislação vigente. Pelo(s) outorgado(s) foi dito que aceita esta Escritura em todos os seus expressos termos e declara. Certifico o seguinte: 1. Que sobre o presente ato foi emitida DOI; 2. que foi recolhido o seguinte Imposto: ITBI Guia de informação nº, pago a Prefeitura Municipal de Lucena, Estado da Paraíba, no valor de R\$794,50( setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), alíquota de 3,0% (três por cento), sobre laudo fiscal no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) acrescido de preço publico, recolhida em, referente ao imóvel registrado no Cartório Joselio Paulo



Cartório de Registro Civil e Tabelionato



VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. NÃO TEM VALOR PARA INVALIDAR ESTE DOCUMENTO

Nº 037646

Oficial e Tabeliã  
Rua: São José, 174 - Fagundes - Lucena/PB  
Fones: (83) 3293-1226/3293-5195

DOCUMENTO  
GONCALVES



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Neto Serviço Notarial e Registral da Comarca de Lucena Estado da Paraíba, sob matrícula Oficial nº 3293-1200, Foneles: (83) 3293-1200, atividade de compra e venda de imóveis, locação, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária ou construção de imóveis destinados a venda, quando da transmissão de imóveis em decorrência de sua atividade econômica, bem como o imóvel ora vendido não pertencer ao seu ativo permanente, e sim seu ativo circulante, a qual responderá civil ou criminalmente por afirmação não verdadeira, eximindo, assim, os Serviço Notarial e Registral e seus titulares de quaisquer responsabilidade civil ou criminais e administrativa. O(A)(S) OUTORGADO(A)(S) declara(m) expressamente que são dispensadas a apresentação da certidão relativa a tributos sobre o imóvel ora transacionado, respondendo pelo pagamento dos débitos existentes, conforme determina o Decreto nº 93.240 de 09 de setembro de 1986, no seu Art. 1o, V, § 2o, eximindo este Serviço Notarial e Registral, e seus titulares de qualquer responsabilidade civil ou criminal. Assim o disseram e dou fé; 4. que ficam arquivadas nesta serventia cópias dos documentos apresentados e exigidos por lei; 5. que foram dispensadas a presença de testemunhas, conforme Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Paraíba; 6. que foi(ram) apresentada(s) a(s) seguinte(s) CERTIDÃO(ÕES): 6.1 - A(s) parte(s) declara(m) expressamente sob as penas da lei que, foram cientificadas pelo Tabelião da possibilidade da obtenção prévia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com a redação dada pela Lei nº 12.440/2011, conforme Recomendação nº 03 do CNJ e Ofício-Circular GEFEX/GGJ nº 020/2012, dispensando a apresentação da mesma, eximindo este Serviço Notarial, e seus titulares de qualquer responsabilidade civil ou criminal. 6.2 - Certidão Negativa de ÔNUS REAIS; 6.3 - Certidão Negativa de Débito Municipal; foram realizadas buscas na presente data junto à Central Nacional de Disponibilidade de Bens - CNIB, não sendo encontrado qualquer anotação de indisponibilidade de bens em nome da Outorgante Vendedora, que impeçam a lavratura deste ato, de acordo com o relatório de Consulta de Disponibilidade Código Hash: 3e5c.5cc4.c14e.01a2.8aec.5e47.3b4f.2f33.6a92.6fc0, emitida em 05/11/2019. 7. que o(s) imóvel(eis) encontra(m)-se inscrito(s), conforme Lei Nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto Nº 93.240, de 09 de Setembro de 1986; 8. que o(s) outorgante(s) vendedor(a)(es)(as) declara(m) sob as penas da lei (responsabilidade civil e penal) que não existem ações reais e/ou pessoais reipersecutórias, ônus reais, ou quaisquer outros feitos judiciais, impeditivos da transação do imóvel objeto desta escritura; 9. De acordo com o Provimento 01/2016, da Corregedoria Geral de Justiça, publicado no DJE de 18.01.2016, fica suspenso, a emissão da Guia de Comunicação de Escritura no âmbito do Estado da Paraíba; 10. que o(s)(as) Outorgado(a)(s)(as) Comprador(a)(es)(as) declara(m), expressamente, que foram dispensadas as certidões relativas a Tributos e Feitos Ajuizados, de acordo com o Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Paraíba, eximindo este Serviço Notarial de quaisquer responsabilidades; 11. que não foi feita a distribuição da presente escritura de acordo com a Resolução Nº 34, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, datada de 29 de outubro de 1996, devidamente publicada no Diário da Justiça, em 01 de novembro de 1996; 12. A(s) parte(s) declara(m) expressamente sob as penas da lei, que não houve intermediação do negócio imobiliário por nenhum profissional regularmente inscrito no Conselho Regional - CRECI, nos termos da Lei Estadual nº 9.807, de 14 de junho de 2012. Em cumprimento ao disposto no Art. 215 § 1º V do Código Civil Brasileiro foram cumpridas todas as exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato. E, por estarem assim justos e contratados, me pediram que lavrassem esta Escritura, que lhes sendo lida em voz alta foi achada conforme e aceita. Eu, Iraci Cunha dos Santos, Tabelião Pública (ass.) Suênia Maria de Oliveira Lima e seu esposo Antonio Gonçalves de Lima. Pablo Duarte Lima, Era o que se continha em dita escritura aqui fielmente transcrita. Dou fé. Emolumentos: Escritura: R\$ 693,46 FEPJ: R\$127,60, MP11,10, ministério público, Fundo Especial do Poder Judiciário FARPEN: R\$ 59,03. Fundo de Amparo ao registrador de pessoas Naturais, pagos Selo Digital AIY69459-Z637, consulte a autenticidade em [HTTP:// /selodigital.tpb.jus.br](http://selodigital.tpb.jus.br).

Cartório de Registro Civil e Tabelionato  
 Iraci Cunha dos Santos  
 Oficial e Tabelião  
 Rua. São José, 474 - Fagundes - Lucena/PB  
 Fones: (83) 3293-1286/3293-5195


RUA SÃO JOSÉ, 474; FAGUNDES - LUCENA-PB  
 TEL. 3293.1286 e 988841200 - 9914.9332.cartoriofagundes@hotmail.com




VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Nº 037647 C. DOCUMENTO ORIGINAL



 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA	0 - ANUNCIOS TRIB. IMOBILIÁRIO - TERRENO	06 06
	1.036985.6	1.0005.072.01.0160.0000.0
	2019	119-1
Dívida Ativa - IPTU/TCR		28/02/2023
PABLO DURTE LIMA - CPF: 048.748.274-38		
RUA REALENGO, S/N Lot REALENGO Quadra J Lota 32 FAGUNDES - Lucena/PB - Cep: 58315-000		
Exerc Valor Orig Multa Juros Total (R\$)		
2019p 405,05 8,10 198,47 611,62		
Total 405,05 8,10 198,47 611,62		
Déb 405,05 Mul 8,10 Jur 198,47 Hon 61,16 Tot R\$ 672,78		
Nosso Número: 20230011774 Data de Emissão: 23/02/2023		
Pagável nas agências da Caixa ou correspondente, internet opção outros.		
Contribuinte Operador: 002380 Autenticação Mecânica no Verso		

 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA	0 - ANUNCIOS TRIB. IMOBILIÁRIO - TERRENO	06 06
	1.036985.6	1.0005.072.01.0160.0000.0
	2019	119-1
Dívida Ativa - IPTU/TCR		28/02/2023
PABLO DURTE LIMA - CPF: 048.748.274-38		
RUA REALENGO, S/N Lot REALENGO Quadra J Lota 32 FAGUNDES - Lucena/PB - Cep: 58315-000		
(+) IPTU 249,93 (+) T C R 155,12 (+) Adicio 206,57 (+) T S D 0,00 (+) Honor 61,16 (=) Total 672,78		
Até 28/02/2023 - Valor a Pagar		R\$ 672,78
QR Code		
Atensão: Não Receber após 28/02/2023 - Valores em Reais Baseio 405,05 Mul 8,10 Jur 198,47 => 611,62		
Nosso Número: 20230011774 Emissão: 23/02/2023		
Prefeitura Operador: 002380 Autenticação Mecânica no Verso		
81610000006-5 72782454202-9 30228202300-1 11774000000-7		





**RELATÓRIO DE PROCESSOS**  
Sistema de Protocolo Eletrônico  
Prefeitura Municipal de Lucena

**Aguardando Recebimento**

PROTOCOLO	SOLICITANTE	TIPO	ORIGEM	DESTINO	DATA
00304/2023	PABLO DUARTE LIMA	TRIBUTOS - CANCELAMENTO DE COBRANÇA	PREFEITURA DE LUCENA PROTOCOLO GERAL	PREFEITURA DE LUCENA RECEITA - DIGITALIZAÇÃO	23/02/2023 11:56:43
00303/2023	PABLO DUARTE LIMA	IMOBILIÁRIO - CADASTRO - ALTERAÇÃO	PREFEITURA DE LUCENA PROTOCOLO GERAL	PREFEITURA DE LUCENA RECEITA - DIGITALIZAÇÃO	23/02/2023 11:47:04